



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP. 36.790 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº 808 -

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UM AUTOMÓVEL ZERO KM, PARA OS SERVIÇOS MUNICIPAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI, por seus representantes aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir mediante " TOMADA DE PREÇOS ", um Automóvel ZERO KM Marca Volkswagen, Modelo VOYAGE GL 1.8, que será destinado aos Serviços do Município.

Art. IIº - Para atender o que dispõe o Artigo Primeiro desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um "Crédito Especial" até o limite de Cr\$-860.000,00(Oitocentos e Sessenta Mil Cruzeiros) na dotação 2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura, 0300000 - Administração e Planejamento, 0307020 - Supervisão e Coordenação Superior, 4.1.2.0 - Equipamentos e Materiais Permanentes, no corrente exercício.

Art. IIIº - Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai(MG), 20 de Março de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Francisco Mauro de Lucas
Francisco Mauro de Lucas
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI-MG

Raulo Afonso Lopes
Raulo Afonso Lopes
Chefe de Serviço de Secretaria